

Freguesia da Salga

Gerências de 2017

RELATÓRIO N.º 14/2019 – VIC/SRATC
VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS



TC TRIBUNAL DE
CONTAS

SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

Relatório n.º 14/2019 – VIC/SRATC

**Verificação interna das contas da Freguesia da Salga
(Gerências de 01-01-2017 a 18-10-2017 e de 19-10-2017 a 31-12-2017)**

Ação n.º 18-414VIC3

Aprovação: Sessão diária de 04-06-2019

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telef.: 296 304 980

sra@tcontas.pt

www.tcontas.pt

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.

Índice

Siglas e abreviaturas	2
I. INTRODUÇÃO	
1. Enquadramento	3
2. Âmbito e objetivos	3
3. Responsáveis	4
4. Contraditório	4
II. OBSERVAÇÕES DA VERIFICAÇÃO INTERNA DA CONTA	
5. Instrução processual e documental	5
6. Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas	6
7. Análise orçamental e equilíbrio	6
7.1. Gerência de 01-01-2017 a 18-10-2017	6
7.2. Gerência de 19-10-2017 a 31-12-2017	6
7.3. Equilíbrio orçamental	7
8. Demonstração numérica	8
III. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	
9. Conclusões	10
10. Recomendações	11
11. Decisão	12
Ficha técnica	13
Apêndices	
I – Parâmetros certificados	15
II – Índice do dossiê corrente	16

Siglas e abreviaturas

<i>cf.</i>	—	conferir
<i>CGE</i>	—	Conta Geral do Estado
<i>CSS</i>	—	Conta da Segurança Social
DAT	—	Departamento de Apoio Técnico
doc.	—	documento
LOPTC	—	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ¹
p.	—	página
pp.	—	páginas
POCAL	—	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
UAT	—	Unidade de Apoio Técnico
VIC	—	Verificação Interna de Contas

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 9 de março, alterada pelo artigo 248.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

I. Introdução

1. Enquadramento

- 1 No cumprimento do programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas², e no exercício das competências definidas nos artigos 5.º, n.º 1, alínea *d*), 53.º e 107.º, n.º 3, da LOPTC, realizou-se a verificação interna das contas da Freguesia da Salga, relativas às gerências de 2017.
- 2 A ação enquadra-se no plano trienal do Tribunal de Contas, para 2017-2019, no Objetivo Estratégico (OE) 1 – *Contribuir para a boa governação, a prestação de contas e a responsabilidade nas finanças públicas*, e na Linha de Ação Estratégica (LAE) 01.04 – *Intensificar a realização de auditorias financeiras e de verificações de contas, individuais e consolidadas, das entidades contabilísticas que integram o perímetro de consolidação das administrações públicas, em especial tendo em vista a certificação da CGE e da CSS e a análise financeira do setor público administrativo alargado*, onde se encontra programada a *verificação de contas das entidades sujeitas à obrigação de prestação de contas individuais e consolidadas, escolhidas com base no ciclo de cobertura e no risco evidenciado em anteriores ações de controlo, acompanhando o processo de implementação do SNC-AP*. A ação enquadra-se, ainda, no programa 1 – *Controlo financeiro e efetivação de responsabilidades financeiras*, subprograma 1.6 – *Controlo do Sector Público Administrativo – Administração Local*, e no domínio de controlo 11 – *Prestação de contas*.
- 3 A Freguesia da Salga encontra-se sujeita à prestação de contas, nos termos do artigo 51.º, n.º 1, alínea *m*), da LOPTC.

2. Âmbito e objetivos

- 4 A ação desenvolveu-se de acordo com o respetivo plano de verificação³ e teve por objetivos:
 - Aferir a conformidade dos documentos de prestação de contas com as normas do POCAL⁴ e as Instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das contas das autarquias locais e entidades equiparadas⁵;

² A conclusão da ação encontra-se prevista no programa de fiscalização para 2019, aprovado por [Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas](#), em sessão de 14-12-2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 09-01-2019, p. 1169, sob o n.º 04/2018, e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 243, de 18-12-2018, p. 12754, sob o n.º 2/2018..

³ Definido na Informação n.º 195-2018/DAT – UAT III, aprovado por despacho de 12-07-2018 (doc. 1.01).

⁴ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.

⁵ Instruções n.º 1/2001, aprovadas pela [Resolução n.º 4/2001 – 2.ª Secção](#), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 18-08-2001, pp. 13 957-13 961, e, quanto à prestação de contas relativas a 2017, [Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas n.º 1/2018-PG](#), que aprovou o programa de fiscalização. Doravante, qualquer referência a Instruções do Tribunal de Contas reporta-se a estas instruções. As instruções n.º 1/2001 estão ainda publicadas em *Instruções do Tribunal de Contas*, II volume, edição do Tribunal de Contas, Lisboa 2003, também disponíveis em www.tcontas.pt.

- Conferir a conta para efeitos de demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
- Verificar o cumprimento das regras do equilíbrio orçamental;
- Certificar os parâmetros identificados no [Apêndice I](#) ao presente Relatório.

5 Não foram conferidos quaisquer documentos comprovativos da despesa realizada nem da receita arrecadada.

6 Os documentos que fazem parte do processo estão identificados no [Apêndice II](#) ao presente Relatório (Índice do dossiê corrente). O número de cada documento corresponde ao nome do ficheiro que o contém. Nas referências feitas a esses documentos ao longo do Relatório identifica-se apenas o respetivo número.

3. Responsáveis

7 Os responsáveis pelas gerências em análise, mencionados nas relações nominais dos responsáveis⁶, são os membros da Junta de Freguesia, identificados no quadro I.

Quadro I – Síntese das relações nominais dos responsáveis

Responsável	Cargo	Período de responsabilidade
Armando Correia Vicente	Presidente	01-01-2017 a 18-10-2017
Luís Miguel da Costa Barbosa		19-10-2017 a 31-12-2017
Fátima Helena Correia Moniz Melo	Secretária	01-01-2017 a 18-10-2017
Cristina Pacheco Correia Duarte		19-10-2017 a 31-12-2017
José Guilherme Pacheco Tavares	Tesoureiro	01-01-2017 a 18-10-2017
Mário Jorge Moniz Maurício		19-10-2017 a 31-12-2017

Fonte: Relações nominais dos responsáveis.

4. Contraditório

8 Em conformidade com o disposto no artigo 13.º da LOPTC, o relato foi remetido ao Presidente da Junta de Freguesia da Salga, para efeitos de contraditório⁷.

9 Não foi obtida resposta.

⁶ Doc. 2.1.06 e 2.2.10.

⁷ Ofício n.º-1969 -ST, de 27-11-2018 (doc. 4.01).

II. Observações da verificação interna da conta

5. Instrução processual e documental

10 A Freguesia da Salga foi autorizada a remeter, ao Tribunal de Contas, os documentos de prestação de contas, relativos à gerência de 01-01-2017 a 18-10-2017, sem a utilização da plataforma disponível no sítio do Tribunal de Contas na *Internet*. Tal deveu-se à divergência, comunicada pela entidade, entre o saldo de encerramento da gerência de 2016 e o saldo de abertura da gerência de 2017.

11 Os referidos documentos de prestação de contas foram remetidos a 18-12-2017, cumprindo-se o prazo estabelecido no n.º 5 do artigo 52.º da LOPTC⁸, ficando registados com o n.º 43/2017.

12 A prestação de contas relativa à gerência de 19-10-2017 a 31-12-2017 foi efetuada em 27-04-2018, através da plataforma eletrónica, cumprindo-se o prazo estabelecido no n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC⁹, ficando registada com o n.º 261/2017.

13 Na instrução dos processos de prestação de contas faltaram documentos exigidos nas Instruções do Tribunal de Contas.

14 Notificou-se a entidade para remeter os elementos em falta¹⁰, mas, em resposta, foi enviada apenas parte da informação¹¹, continuando em falta os seguintes documentos:

- Relativamente à gerência de 01-01-2017 a 18-10-2017
 - Norma de controlo interno¹²;
 - Relatório de gestão;
 - Modificações ao orçamento.

- Relativamente à gerência de 19-10-2017 a 31-12-2017
 - Norma de controlo interno;
 - Caracterização da entidade.

⁸ No caso de substituição dos responsáveis da gerência, dentro de um ano económico, o artigo 52.º, n.º 5, da LOPTC estabelece que «(...) o prazo para apresentação das contas é de 45 dias a contar da data da substituição dos responsáveis». No caso em apreço, o prazo terminava em 27-12-2017.

⁹ O artigo 52.º, n.º 4, da LOPTC dispõe que «[a]s contas são remetidas ao Tribunal até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam».

¹⁰ Doc. 1.02.

¹¹ Doc.1.03.

¹² De acordo com informação prestada, a norma de controlo interno encontra-se em elaboração (*cf.* doc. 1.03).

6. Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas

15 Os documentos previsionais e de prestação de contas não estão publicitados, na totalidade, no [sítio eletrónico](#) da Autarquia na *Internet*. Faltam os documentos previsionais relativos a 2018 e os documentos de prestação de contas referentes a 2017. A publicitação dos documentos de prestação de contas relativos a 2016 também não está completa, constando apenas o relatório de gestão. Neste contexto, verifica-se o incumprimento do disposto no artigo 79.º, n.º 2, alínea *c*), da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea *c*), subalínea *i*), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.

7. Análise orçamental e equilíbrio

16 A previsão inicial do orçamento, no valor de 95 688,32 euros, foi alvo de modificações, que resultaram num orçamento corrigido de 111 116,65 euros, valor que inclui a incorporação do saldo da gerência anterior (9 428,33 euros).

7.1. Gerência de 01-01-2017 a 18-10-2017

17 A receita orçamental (líquida) teve uma execução de 70 762,19 euros, sendo 37 370,70 euros de receitas correntes, 23 963,16 euros de receitas de capital e 9 428,33 euros de saldo da gerência anterior. As transferências do Fundo de Financiamento das Freguesias, no valor de 28 148,00 euros, e do IFAP, no montante de 10 488,16 euros, representam, respetivamente, 39,8% e 14,8% da receita total.

18 A despesa orçamental totalizou 57 699,98 euros, sendo 28 115,65 euros de despesas correntes e 29 584,33 euros de despesas de capital. As despesas com a aquisição de serviços, no valor de 10 786,65 euros, e com a reparação e beneficiação, no valor de 12 301,10 euros, correspondem, respetivamente, a 18,7% e a 21,3% da despesa total.

7.2. Gerência de 19-10-2017 a 31-12-2017

19 A receita cobrada, integralmente *corrente*, totalizou 5 900,73 euros.

20 A despesa também se pautou por uma baixa execução, uma vez que não foram executadas as despesas de capital, cuja previsão era de 23 121,03 euros.

21 A despesa, integralmente *corrente*, cifrou-se nos 5 333,99 euros. As parcelas referentes à aquisição de bens e serviços e a pessoal representaram, respetivamente, 58% e 33% do total.

7.3. Equilíbrio orçamental

- 22 O n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece a regra clássica do equilíbrio formal: «[o]s orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas»¹³. O n.º 2 do mesmo artigo acrescenta a regra do equilíbrio corrente corrigido das amortizações dos empréstimos: «... a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos».

Quadro II – Equilíbrio orçamental

(em Euro)

	Regras legais	Cálculo	Previsão/Dotação orçamental	Execução orçamental		
				01-01 a 18-10-2017	19-10 a 31-12-2017	2017
a	Receita total		95 688,32	70 762,19	5 900,73	76 662,92
b	Receita corrente bruta cobrada			37 370,70	5 900,73	43 271,43
c	Despesa total		95 688,32	57 699,98	5 333,99	63 033,97
d	Despesa corrente			28 115,65	5 333,99	33 449,64
e	Amortizações médias de empréstimos m/l prazo					
f	Equilíbrio formal	$a \geq c$ (*) $f = a - c$	0,00	13 062,21	566,74	13 628,95
g	Equilíbrio corrente corrigido	$b \geq (d + e)$ (***) $g = b - (d + e)$		9 255,05	566,74	9 821,79

Fonte: Mapas de fluxos de caixa e dos empréstimos.

(*) N.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; e primeira parte da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.

(***) N.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

- 23 A regra do equilíbrio formal foi observada na elaboração do orçamento, com estimativas de receita e despesa idênticas, e na sua execução, com a receita a superar a despesa em 13 628,95 euros.
- 24 A receita corrente bruta cobrada é superior à despesa corrente, gerando um *superavit* corrente de 9 821,79 euros.
- 25 Verifica-se, assim, o cumprimento das regras de equilíbrio orçamental definidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

¹³ No mesmo sentido, *cfr.* a primeira parte da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.

8. Demonstração numérica

26 Os documentos inseridos nos processos de prestação de contas conferem consistência técnica às contas de gerência, extraindo-se as seguintes demonstrações numéricas, nos termos do disposto no artigo 53.º, n.º 2, da LOPTC:

Quadro III – Demonstração numérica – 01-01-2017 a 18-10-2017

(em Euro)

Débito		Crédito	
Saldo da gerência anterior	9 428,33	Saído na gerência	57 699,98
<i>Execução orçamental</i>	9 428,33	<i>Despesas correntes</i>	28 115,65
<i>Operações de tesouraria</i>	0,00	<i>Despesas de capital</i>	29 584,33
Recebido na gerência	61 333,86	Operações de tesouraria	32,40
<i>Receitas correntes</i>	37 370,70	Saldo para a gerência seguinte	13 071,95
<i>Receitas de capital</i>	23 963,16	<i>Execução orçamental</i>	13 062,21
<i>Outras receitas</i>	0,00	<i>Operações de tesouraria</i>	9,74
Operações de tesouraria	42,14		
	70 804,33		70 804,33

Fonte: Mapa fluxos de caixa¹⁴

Quadro IV – Demonstração numérica – 19-10-2017 a 13-12-2017

(em Euro)

Débito		Crédito	
Saldo da gerência anterior	13 071,95	Saído na gerência	5 333,99
<i>Execução orçamental</i>	13 062,21	<i>Despesas correntes</i>	5 333,99
<i>Operações de tesouraria</i>	9,74	<i>Despesas de capital</i>	0,00
Recebido na gerência	5 900,73	Operações de tesouraria	9,74
<i>Receitas correntes</i>	5 900,73	Saldo para a gerência seguinte	13 648,43
<i>Receitas de capital</i>	0,00	<i>Execução orçamental</i>	13 628,95
<i>Outras receitas</i>	0,00	<i>Operações de tesouraria</i>	19,48
Operações de tesouraria	19,48		
	18 992,16		18 992,16

Fonte: Mapa fluxos de caixa¹⁵

¹⁴ Doc. 2.1.01.

¹⁵ Doc. 2.2.08.

- 27 As demonstrações numéricas baseiam-se nos registos efetuados nos mapas de fluxos de caixa e de operações de tesouraria¹⁶, que, por sua vez, estão sustentados nos documentos de suporte.
- 28 A 1.^a gerência abriu com um saldo de 9 428,33 euros, que corresponde ao saldo que transitou para a gerência seguinte da conta de 2016, e encerrou com um saldo de 13 071,95 euros, conforme síntese das reconciliações bancárias¹⁷ e do mapa resumo diário de tesouraria¹⁸. A 2.^a gerência abriu com um saldo de 13 071,95 euros, que corresponde ao saldo para a gerência seguinte da conta da gerência que encerrou a 18-10-2017, e encerrou com um saldo de 13 648,43 euros, conforme síntese das reconciliações bancárias¹⁹ e do mapa resumo diário de tesouraria²⁰.

¹⁶ Doc. 2.1.01 e 2.2.09.

¹⁷ Doc. 2.1.07.

¹⁸ Doc. 2.1.01.

¹⁹ Doc. 2.2.04.

²⁰ Doc. 2.2.09.

III. Conclusões e recomendações

9. Conclusões

29

Em função da análise efetuada, destacam-se as seguintes observações:

Ponto do Relatório	Conclusões
5.	As prestações de contas foram efetuadas nos prazos legais (§§ 11 e 12). Na instrução dos processos de prestação de contas faltaram documentos exigidos nas Instruções do Tribunal de Contas. (§§ 13 e 14).
6.	Os documentos previsionais e de prestação de contas não estão publicitados, na totalidade, no sítio eletrónico da autarquia na <i>Internet</i> (§ 15).
7.	As regras de equilíbrio legalmente estabelecidas foram observadas (§§ 23 e 25).
8.	Os documentos inseridos no processo de prestação de contas conferem consistência técnica à conta de gerência (§ 26).

10. Recomendações

30 Tendo presente as observações constantes no presente relatório formulam-se as seguintes recomendações:

Recomendações	Impactos esperados	Ponto do Relatório
<p>1.^a Instruir o processo de prestação de contas de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas.</p>		<p>5. §§ 13 e 14</p>
<p>2.^a Publicitar os documentos previsionais e de prestação de contas na <i>Internet</i>, na página eletrónica da Freguesia. <i>[79.º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto]</i></p>	<p>Melhoria da gestão financeira pública, da transparência e da responsabilidade. Cumprimento da legalidade.</p>	<p>6. §15</p>

11. Decisão

Nos termos dos artigos 53.º, n.º 3, e 78.º, n.º 2, alínea *b*), conjugado com o artigo 107.º, n.º 2, da LOPTC, homologam-se as contas da Freguesia da Salga, referentes às gerências de 01-01-2017 a 18-10-2017 e de 19-10-2017 a 31-12-2017.

O acompanhamento da 1.ª recomendação será efetuado com base no processo de prestação de contas relativo à gerência de 2019.

O Presidente da Junta de Freguesia da Salga deverá informar o Tribunal de Contas, até 31-07-2019, sobre as medidas tomadas em acatamento da 2.ª recomendação formulada.

Não são devidos emolumentos, nos termos da alínea *b*) do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto.

Nos termos do disposto no artigo 80.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais):


- a*) Remeta-se cópia do presente relatório ao Presidente da Junta de Freguesia da Salga, para conhecimento e dos restantes membros da Junta de Freguesia e para envio à Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea *r*) do n.º 1 do artigo 18.º do regime constante do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b*) Remeta-se também cópia ao Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores.

Entregue-se ao Magistrado do Ministério Público cópia do presente relatório, nos termos do disposto no artigo 29.º, n.º 4, da LOPTC.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, 4.06.2019

Juiz Conselheiro,



(Araújo Barros)

Ficha técnica

Nome	Cargo/Categoria
João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Coordenador
António Afonso Arruda	Auditor-Chefe
Marisa Fagundes Pereira	Técnica Verificadora Superior

Apêndices

I – Parâmetros certificados

Parâmetros a certificar		
1	A prestação de contas foi efetuada via eletrónica, no prazo legalmente estabelecido?	Sim ⁽¹⁾
2	Os processos foram instruídos com todos os documentos mencionados nas instruções do Tribunal de Contas, aplicáveis à entidade?	Não
3	Os períodos de responsabilidade de, pelo menos, um dos responsáveis, correspondem aos períodos da gerências?	Sim
4	Os orçamentos preveem as receitas necessárias à cobertura de todas as despesas?	Sim
5	Os saldos de abertura de operações orçamentais, nos mapas de fluxos de caixa, são nulos ou positivos e coincidem com os saldos de encerramento das gerências anteriores?	Sim
6	Os saldos de abertura de operações de tesouraria, nos mapas de fluxos de caixa, são nulos ou positivos e coincidem com os saldos de encerramento das gerências anteriores?	Sim
7	Os saldos de abertura de operações de tesouraria, nos mapas de fluxos de caixa, coincidem com os valores evidenciados nos mapas de operações de tesouraria?	Sim
8	Os totais de previsões corrigidas, nos mapas de controlo orçamental da receita, coincidem com os valores dos mapas de alterações orçamentais?	— ⁽²⁾
9	Os totais das dotações corrigidas, nos mapas de controlo orçamental da despesa, coincidem com os valores dos mapas de alterações orçamentais?	— ⁽²⁾
10	Os totais de recebimentos, nos mapas de fluxos de caixa, coincidem com o totais da «receita cobrada bruta» dos mapas de controlo orçamental da receita?	Sim
11	O totais de pagamentos nos mapas de fluxos de caixa, coincidem com os totais da despesa paga nos mapa de controlo orçamental da despesa?	Sim
12	As despesas autorizadas e/ou pagas, nos mapas de controlo orçamental da despesa, observam, em todas as classificações económicas, as dotações orçamentais?	Sim
13	As receitas correntes brutas cobradas são, pelo menos, iguais às despesas correntes acrescidas das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos?	Sim
14	As regras de equilíbrio orçamental foram observadas?	Sim
15	Os totais de entradas de operações de tesouraria, nos mapas de fluxos de caixa, coincidem com os totais dos montantes a crédito dos mapas de operações de tesouraria?	Sim
16	Os totais de saídas de operações de tesouraria, nos mapas fluxos de caixa, coincidem com os totais dos montantes a débito dos mapas de operações de tesouraria?	Sim
17	Os saldos de operações orçamentais para as gerências seguintes, nos mapas de fluxos de caixa, são nulos ou positivos e resultam dos somatórios dos saldos iniciais com os recebidos nas gerências, subtraídos dos pagos nas gerências?	Sim
18	Os saldos de operações de tesouraria para as gerências seguintes, nos mapas de fluxos de caixa, são nulos ou positivos e resultam dos somatórios dos saldos iniciais com os retidos nas gerências subtraídos dos entregues nas gerências?	Sim
19	Os saldos para as gerências seguintes, nos mapas de fluxos de caixa, coincidem com os saldos contabilísticos evidenciados nas certidões dos bancos e nas sínteses das reconciliações bancárias, acrescidos dos montantes registados em Caixa?	Sim
20	Os saldos de operações de tesouraria para as gerências seguintes, nos mapas de fluxos de caixa, coincidem com os dos mapas de operações de tesouraria?	Sim

(1) A remessa da gerência de 01-01-2017 a 18-10-2017 sem a utilização da plataforma eletrónica foi autorizada pelo Tribunal de Contas.

(2) A entidade não disponibilizou a totalidade dos mapas orçamentais (*cf.* ponto 5., *supra*).

II – Índice do dossiê corrente

Pasta	Doc.	Descrição	Data
1		Trabalhos preparatórios e plano de verificação	
	1.01	Informação n.º 195 -2018/DAT-UAT III Plano de verificação interna	12-07-2018
	1.02	Ofício n.º 1225-UAT III	19-07-2018
2.1		Conta de gerência de 01-01-2017 a 18-10-2017	
	2.1.01	Fecho de contas intercalar Controlo orçamental da despesa Controlo orçamental da receita Fluxos de caixa Contas de ordem Operações de tesouraria Síntese da reconciliação bancária	
	2.1.02	Ata de aprovação da conta	
	2.1.03	Caraterização da entidade	
	2.1.04	Orçamento, Plano Plurianual de investimentos e modificações ao PPI	
	2.1.05	Mapa de empréstimos	
	2.1.06	Relação nominal de responsáveis	
	2.1.07	Resumo diário de tesouraria	
	2.1.08	Mapa de responsabilidades de crédito do Banco de Portugal	
	2.1.09	Sítio na Internet da autarquia	
2.2		Conta de gerência de 19-10-2017 a 31-12-2017	
	2.2.01	Fecho de contas final: Modificações orçamentais à despesa Fluxos de caixa Contas de ordem Controlo orçamental da receita Execução do plano plurianual das atividades mais relevantes Execução do plano plurianual de investimentos Empréstimos Operações de tesouraria Plano plurianual das atividades mais relevantes Plano plurianual de investimentos Modificações ao orçamento da despesa Resumo diário de tesouraria Modificações ao orçamento da receita Modificações ao orçamento da despesa Transferências correntes - despesa Transferências correntes - receita	
	2.2.02	Extrato bancário	
	2.2.03	Orçamento	
	2.2.04	Reconciliação bancária e síntese – 01-12-2017 a 31-12-2017	
	2.2.05	Reconciliação bancária e síntese – 01-10-2017 a 31-10-2017	
	2.2.06	Reconciliação bancária e síntese 01-11-2017 a 30-11-2017	
	2.2.07	Relatório de gestão	
	2.2.08	Fluxos de caixa	
	2.2.09	Operações de tesouraria	

Pasta	Doc.	Descrição	Data
	2.2.10	Relação nominal de responsáveis	
	2.2.11	Ata de aprovação das contas	
	2.2.12	Mapa da central de responsabilidades de crédito do Banco de Portugal	
	2.2.13	Sítio da autarquia na Internet	
3		Relato	
	3.01	Relato	28-11-2018
4		Contraditório	
	4.01	Ofício n.º 2018-196 – envio para contraditório	28-11-2018
5		Relatório	
	5.01	Relatório	